

# Lei nº 499



## Concede subvenções

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1957, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária: -

|  |           |
|--|-----------|
| "A Sopa Escolar do Grupo Escolar "David Dampista"              | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar do Instituto Educacional São João da Escóssia   | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar da Escola São Sebastião                         | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar da Escola Profissional Dom Bosco                | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Escobar"            | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar do Grupo Escolar "Washington Luiz"              | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar da Escola Moenino Jesus                         | 12.000,00 |
| A Sopa Escolar da Escola do S.O.S. (Serviços de Obras Sociais) | 12.000,00 |

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei corre-

ráo por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1957.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 26 de novembro de 1956.

Agostinho Royalla Junqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"  
Edição n.º 3.665, de 28 de novembro de 1956